CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 20
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 301/2014

AUTOR: Vereador Isnard Araújo

EMENTA: "Renova a utilidade pública municipal da Associação Beneficente Evangélica Maanaim - ABEM"

RELATOR: Everaldo Augusto

PARECER

1. Relatório

O projeto de lei de autoria do vereador Isnard Araújo pretende renovar a utilidade pública municipal da Associação Beneficente Evangélica Maanaim - ABEM.

O edil traz em sua justificativa que a supracitada associação tem como objetivo defender o interesse dos associados e da comunidade, bem como incentivo ao esporte e cultura em todas as suas formas, o aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade soteropolitana.

Conforme pesquisa realizada pelo setor de análise e pesquisa, a matéria foi objeto de "Consideração" em 05/09/2005, pela Lei nº 6.806/2005.

A proposição está instruída com os documentos necessários à concessão do título de utilidade pública.

É o relatório. Passo a opinar.

A presente associação desenvolve ações que visam combater e prevenir o uso indevido de drogas, bem como a ressocialização de pessoas com dependência química, bem como, promove ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda comunidade.

Nesse passo, pelo seus objetivos e finalidades, trata de entidades privada que presta serviços necessários à coletividade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura.

Edf. Emmerson José - Bahia Center, S/nº
Gabinete 27
Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0120Fax: (71) 3320-0353
Email: everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 21
SERVIDOR 15132
MAT.

A referida proposição foi sancionada em 05/09/2005, pela Lei nº 6.806/05, portanto tendo esgotado o seu prazo de vigência de cinco anos.

Diante do exposto, opino **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 301/2014.**

É o parecer.

12 de março de 2015

Vereador Everaldo Augusto
Relator
Comissão de Constituição e Justiça

Edf. Emmerson José - Bahia Center, S/nº
Gabinete 27
Rua Ruy Barbosa – Centro - Salvador – BA
CEP: 40.020-000 – Tel: (71) 3320-0120Fax: (71) 3320-0353
Email: everaldoaugusto@cms.ba.gov.br